

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

001

MEMORANDO INTERNO Nº 009/2022

De: Valdeir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de Março de 2022.

Assunto: **PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA**

Prezado Senhor

Venho por meio desta, solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de clínico geral, para desempenhar funções na área de perícia médica para os servidores efetivos do município.

A perícia médica é o principal meio de prova nas ações que versam sobre má prática médica. O fornecimento adequado à autoridade competente de esclarecimentos sobre a matéria em tela, com base em conhecimentos científicos, é responsável pela formação do convencimento do juízo.

A perícia médica será realizada nos servidores efetivos do município quando estes tiverem necessidade, para fins de enquadramento na situação legal pertinente. As perícias serão agendadas conforme demanda e cronograma da administração municipal.

O profissional irá atuar em Unidade Básica de Saúde a ser designada pela equipe da Secretária Municipal de Saúde, conforme necessidade e demanda.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Clínica Medilar CNPJ: 05.139.760/0001-06, Perez, Zibarth, Marreiros & Abreu Ltda CNPJ: 03.019.947/0001-32, Moraes & Escalante S/S Ltda CNPJ: 09.206.274/0001-06.

DESCRIÇÃO DO ITEM (PRODUTO OU SERVIÇO)
SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	MORAIS & ESCALANTE LTDA	PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA	CLÍNICA MEDILAR LTDA
01	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	360	R\$ 275,00	R\$ 260,00	R\$ 250,00
TOTAL			R\$ 96.250,00	R\$ 91.000,00	R\$ 87.500,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

002

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	350	R\$ 250,00	R\$ 87.500,00
TOTAL				R\$ 87.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DO VALOR TOTAL

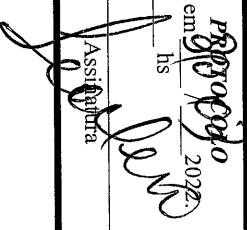
Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente


VALEDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em _____ de _____ de 2022.
_____ hs
Assinatura 

CLÍNICA MEDILAR LTDA

05.139.760/0001-06

RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, 735

85.301-230

À

Secretaria Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul - PR


Assunto: Orçamento.


Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul- PR, prestando serviços na área médica.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R\$ 250,00

Laranjeiras do Sul - PR, 04 de Março de 2022.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias


Suzamara Batista
Enfermeira Auditora
COREN-PR 472864


Clinica Medilar Ltda
CNPJ 05.139.760/0001-06

Nadia Irlon Almeida
Gerente
Clínica Medilar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.139.760/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2002
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDILAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
PORTO EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO	NÚMERO 735	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-1439	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **14:49:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MORAIS & ESCALANTE SS LTDA ME

09.206.274/0001-06

AVENIDA ÁLVARO NATEL DE CAMARGO, 2425

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

85.301-100

Orçamento destinado à Secretaria Municipal de Saúde de
Laranjeiras do Sul - PR

SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR UNITÁRIO R\$ 275,00




09.206.274/0001-06

**MORAIS & ESCALANTE
SS. LTDA**

AV ALVARO NATEL DE CAMARGO - 2425
CENTRO
85.301-100 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Laranjeiras do Sul, 03 de Março de 2022

Proposta válida por 30 dias.


Suzamara Batista
Enfermeira Auditora
COREN-PR 472864



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.206.274/0001-06		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/2007
MATERIZ				
NOME EMPRESARIAL MORAIS & ESCALANTE SS. LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MARANATA SAUDE				
PORTO ME				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada				
LOGRADOURO AV ALVARO NATEL DE CAMARGO	NÚMERO 2425	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.301-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-4497			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2007			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2022** às **14:38:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

03.019.947/0001-32.

RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 986

CEP 85.301-240

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

Laranjeiras do Sul, 15 de Março de 2022.

Ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul

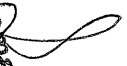
A/C Secretário de Saúde


Ref: Orçamento

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.

Item	Descrição do serviço	Valor unitário
01	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R\$ 260,00

Orçamento válido por 30 (trinta) dias, após a assinatura.


Suzanara Batista
 Enfermeira Auditora
 COREN-PR 472864


 03.019.947/0001-32
**PEREZ MARREIROS &
 ABREU LTDA**
 RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA - 986
 CENTRO
 CEP 85.301-240 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.019.947/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/1999
NOME EMPRESARIAL PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA PRO VIDA		
PORTO EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA	NÚMERO 986	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **14:48:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.979/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

009

MEMORANDO INTERNO Nº 010/2022

De: Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de Março de 2022.

Assunto: **PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezado senhor

Venho por meio desta, solicitar o processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços médicos nas áreas de clínica geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A realização do processo de licitação se justifica para proporcionar um atendimento diferenciado e de qualidade à população do município.

Informamos que o período do contrato será de 12 (doze) meses. Caso exista durante esse prazo, trâmite para a realização de concurso público para o cargo em questão, poderá haver rescisão do contrato administrativo, no seu período de vigência, caso haja homologação de classificação final de aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral em concurso público a ser realizado.

O profissional irá atuar em Unidade Básica de Saúde a ser designada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade e demanda.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Clínica Medilar Ltda CNPJ: 05.139.760/0001-06, Perez Zibarth Marreiros & Abreu Ltda CNPJ: 03.019.947/0001-32, Morais & Escalante SS Ltda Me CNPJ: 09.206.274/0001-06.

DESCRIÇÃO DO ITEM (PRODUTO OU SERVIÇO):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

Item	Qtd	Descrição do serviço	Valor Mensal Morais & Escalante S/S Ltda	Valor Total Morais & Escalante S/S Ltda	Valor Mensal Perez, Zibarth, Marreiros e Abreu Ltda	Valor Total Perez, Zibarth, Marreiros e Abreu Ltda	Valor Mensal Clínica Medilar Ltda	Valor Total Clínica Medilar Ltda
1	12	Médico Clínico Geral para atuar no Programa de Dermatologia Sanitária, com ênfase no Programa de Hanseníase.						
1.1		Consultas médicas em número de até 64 consultas/mês.	3.500,00	42.000,00	3.600,00	43.200,00	3.400,00	40.800,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

010

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

1.2	Realização de procedimentos em ambulatório: biopsia de pele, verrugas, pequenas lesões tumorais, exeresse/cautério de nevus em número de até 8 por mês.	1.500,00	18.000,00	1.600,00	19.200,00	1.400,00	16.800,00
1.3	Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas.	1.100,00	13.200,00	1.600,00	19.200,00	1.000,00	12.000,00
2	12 Médico Clínico Geral para atuar no Setor de Vigilância Epidemiológica, no Programa de Tuberculose.						
2.1	Consultas médicas em número de 14 consultas/mês.	850,00	10.200,00	900,00	10.800,00	800,00	9.600,00
2.2	Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas	850,00	10.200,00	900,00	10.800,00	800,00	9.600,00
3	12 Médico Clínico Geral para atuar no Setor de Vigilância Epidemiológica, no Programa de Hepatite:						
3.1	Consultas médicas em número de 14 consultas/mês.	850,00	10.200,00	900,00	10.800,00	800,00	9.600,00
3.2	Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas	850,00	10.200,00	900,00	10.800,00	800,00	9.600,00
TOTAL		9.500,00	114.000,00	10.400,00	124.800,00	9.000,00	108.000,00

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Médico Clínico Geral para atuar no Programa de Dermatologia Sanitária, com ênfase no Programa de Hanseníase:			
1.1	Consultas médicas em número de até 64 consultas/mês.		3.400,00	40.800,00
1.2	Realização de procedimentos em ambulatório: biopsia de pele, verrugas, pequenas lesões tumorais, exeresse/cautério de nevus em número de até 8 por mês.	12 MESES	1.400,00	16.800,00
1.3	Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas.		1.000,00	12.000,00
2	Médico Clínico Geral para atuar no Setor de Vigilância Epidemiológica, no Programa de Tuberculose:			
2.1	Consultas médicas em número de 14 consultas/mês	12 MESES	800,00	9.600,00
2.2	Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas		800,00	9.600,00
3	Médico Clínico Geral para atuar no Setor de Vigilância Epidemiológica, no Programa de Hepatite			
3.1	Consultas médicas em número de 14 consultas/mês	12 MESES	800,00	9.600,00

Handwritten signature

30/12/2023

30/12/2023

30/12/2023

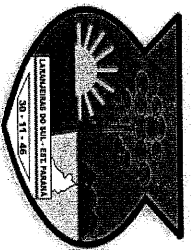
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

011

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.2	Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas	800,00	9.600,00
TOTAL		9.000,00	108.000,00

NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

DO VALOR TOTAL

Os produtos ou serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas em relação à solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista através do telefone 42 3635 7550.

Atenciosamente

Secretário Municipal de Saúde

VALDECIR VALICKI

Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

CLÍNICA MEDILAR LTDA

05.139.760/0001-06

RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, 735

85.301-230

Secretaria Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul - PR

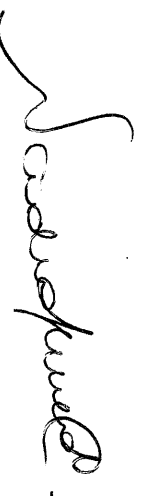
Assunto: Orçamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
1	Médico Clínico Geral para atuar no Programa de Dermatologia Sanitária, com ênfase no Programa de Hanseníase:	
1.1	Consultas médicas em número de até 64 consultas/mês.	3.400,00
1.2	Realização de procedimentos em ambulatório: biopsia de pele, verrugas, pequenas lesões tumorais, exereses/cautério de nevus em número de até 8 por mês.	1.400,00
1.3	Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas.	1.000,00
2	Médico Clínico Geral para atuar no Setor de Vigilância Epidemiológica, no Programa de Tuberculose:	
2.1	Consultas médicas em número de 14 consultas/mês.	800,00
2.2	Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas	800,00
3	Médico Clínico Geral para atuar no Setor de Vigilância Epidemiológica, no Programa de Hepatite:	
3.1	Consultas médicas em número de 14 consultas/mês.	800,00
3.2	Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas	800,00

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Laranjeiras do Sul - PR, 04 de Março de 2022.


Suzanna Batista
 Suzanna Batista Auditora
 Enfermeira 472864
 COREN-PR



Nodjo Wilson Almoldo
 Gerente
 Clínicas Medilars

Clinica Medilar Ltda
 CNPJ 05 00001-06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.139.760/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2002
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDILAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
PORTO EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO	NÚMERO 735	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-1439	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **14:49:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MORAIS & ESCALANTE SS LTDA ME

09.206.274/0001-06

AVENIDA ÁLVARO NATEL DE CAMARGO, 2425

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

85.301-100

Orçamento destinado à Secretaria Municipal de Saúde de
Laranjeiras do Sul - PR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO PROGRAMA DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, COM ÊNFASE NO PROGRAMA DE HANSENÍASE:	
1.1	CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE ATÉ 64 CONSULTAS/MÊS.	3.500,00
1.2	REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM AMBULATÓRIO: BIOPSIA DE PELE, VERRUGAS, PEQUENAS LESÕES TUMORAIS, EXERESE/CAUTÉRIO DE NEVUS EM NÚMERO DE ATÉ 8 POR MÊS.	1.500,00
1.3	REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS.	1.100,00
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA DE TUBERCULOSE:	
2.1	CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS.	850,00
2.2	REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS	850,00
3	MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA DE HEPATITE:	
3.1	CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS.	850,00
3.2	REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS	850,00


Suzamara Batista
Enfermeira Auditora
COREN-PR A172864

Laranjeiras do Sul, 03 de Março de 2022

Proposta válida por 30 dias.

8500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.206.274/0001-06		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/2007
NOME EMPRESARIAL MORAIS & ESCALANTE SS. LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLÍNICA MARANATA SAUDE				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86-30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada				
LOGRADOURO AV ALVARO NATEL DE CAMARGO	NÚMERO 2425	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.301-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3635-4497		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2022** às **14:38:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

016

03.019.947/0001-32.

RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 986
CEP 85.301-240

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

Laranjeiras do Sul, 15 de Março de 2022.


Ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO PROGRAMA DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, COM ÊNFASE NO PROGRAMA DE HANSENIASE:	
1.1	CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE ATÉ 64 CONSULTAS/MÊS.	3.600,00
1.2	REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM AMBULATÓRIO: BIOPSIA DE PELE, VERRUGAS, PEQUENAS LESÕES TUMORAIS, EXERESE/CAUTÉRIO DE NEVUS EM NÚMERO DE ATÉ 8 POR MÊS.	1.600,00
1.3	REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS.	1.600,00
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA DE TUBERCULOSE:	
2.1	CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS.	900,00
2.2	REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS	900,00
3	MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA DE HEPATITE:	
3.1	CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS.	900,00
3.2	REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS	900,00

Orçamento válido por 30 (trinta) dias, após a assinatura.

15.000,00


Suzamara Batista
Enfermeira Auditora
COREN-PR 472864

03.019.947/0001-32
PEREZ MARREIROS &
ABREU LTDA

RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA - 986
CENTRO
85.301-240 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



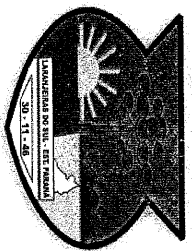
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.019.947/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/1999
NOME EMPRESARIAL PEREZ, MAREIROS & ABREU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLÍNICA PRO VIDA		
PORTO EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA	NÚMERO 986	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **14:48:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MEMORANDO INTERNO Nº 011/2022

De: Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de Março de 2022.

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE AUDITORIA MÉDICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezado senhor

Venho por meio desta, solicitar o processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços médicos nas áreas de auditoria médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A realização do processo de licitação se justifica para proporcionar um atendimento diferenciado e de qualidade à população do município. Também, a contratação se destina para serviço médico na área de auditoria para a autorização de internamentos de urgência/emergência e de cirurgias eletivas do sus, mediante laudo médico de solicitação de autorização de internamentos hospitalares (AIH), nos hospitais de Laranjeiras do Sul, além de visitas regulares aos hospitais, assessorar e orientar os serviços do departamento de controle, regulação, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de saúde.

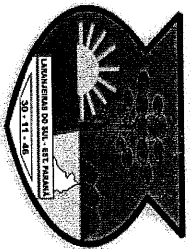
Informamos que o período do contrato será de 12 (doze) meses. Caso exista durante esse prazo, trãmite para a realização de concurso público para o cargo em questão, poderá haver rescisão do contrato administrativo, no seu período de vigência, caso haja homologação de classificação final de aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral em concurso público a ser realizado.

O profissional irá atuar em Unidade Básica de Saúde a ser designada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade e demanda.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Clínica Mediar Ltda CNPJ: 05.139.760/0001-06, Morais & Escalante CNPJ: 09.206.274/0001-06, Perez Zibarth Marreiros & Abreu Ltda CNPJ: 03.019.947/0001-32.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA MÉDICA PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DE CIRURGIAS ELETIVAS DO SUS, MEDIANTE LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES (AIH), NOS HOSPITAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, ALÉM DE VISITAS REGULARES AOS HOSPITAIS, ASSESSORAR E ORIENTAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 HORAS SEMANAIS.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

019

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	PEREZ ZIBARTH MAREIROS & ABREU LTDA	MORAIS & ESCALANTE LTDA ME	CLÍNICA MEDILAR LTDA
01	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA MÉDICA PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DE CIRURGIAS ELETIVAS DO SUS, MEDIANTE LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES (AIH), NOS HOSPITAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, ALÉM DE VISITAS REGULARES AOS HOSPITAIS, ASSESSORAR E ORIENTAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 HORAS SEMANAIS.	12 MESES	8.500,00	8.250,00	8.000,00
TOTAL			102.000,00	99.000,00	96.000,00

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA MÉDICA PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DE CIRURGIAS ELETIVAS DO SUS, MEDIANTE LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES (AIH), NOS HOSPITAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, ALÉM DE VISITAS REGULARES AOS HOSPITAIS, ASSESSORAR E ORIENTAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 HORAS SEMANAIS.	12 MESES	8.000,00	96.000,00
TOTAL				R\$ 96.000,00

NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

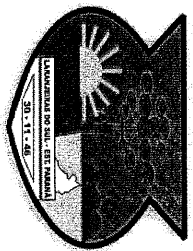
Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

DO VALOR TOTAL

Os produtos ou serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

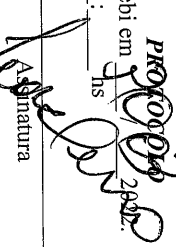
O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas em relação à solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista através do telefone 42 3635 7550.

Atenciosamente


VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em _____ hs	PROPOSTA 2007
Assinatura	

CLÍNICA MEDILAR LTDA

05.139.760/0001-06

RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, 735

85.301-230

À

Secretaria Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul - PR

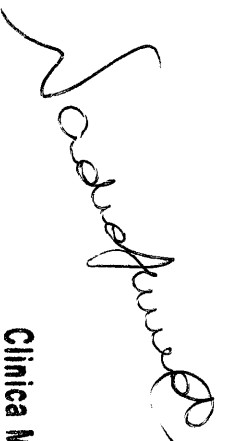
Assunto: Orçamento.

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul- PR, prestando serviços médicos de auditoria.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE AUDITORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.	8.000,00


Laranjeiras do Sul - PR, 04 de Março de 2022.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias



Roda Vion Almeida
Gerente
Clínica Medilar

Clinica Medilar Ltda
CNPJ 05.139.760/0001-06



Suzamara Batista
Enfermeira Auditora
COREN-PR 472864



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.139.760/0001-06		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2002
MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDILAR LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
PORTE Epp				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO	NÚMERO 735	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.301-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3635-1439		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **14:49:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MORAIS & ESCALANTE SS LTDA ME

09.206.274/0001-06

AVENIDA ÁLVARO NATEL DE CAMARGO, 2425

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

85.301-100

Orçamento destinado à Secretaria Municipal de Saúde de
Laranjeiras do Sul - PR

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS
MÉDICOS NAS ÁREAS DE AUDITORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO
EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

VALOR MENSAL R\$ 8.250,00

09.206.274/0001-06

MORAIS & ESCALANTE
SS. LTDA

AV ALVARO NATEL DE CAMARGO - 2425
CENTRO
85.301-100 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Laranjeiras do Sul, 03 de Março de 2022

Proposta válida por 30 dias.

Suzamara Battista
Suzamara Auditora
Einfemelei e R 472864
COREN-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.206.274/0001-06		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/2007
MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL MORAIS & ESCALANTE SS. LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MARANATA SAUDE				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada				
LOGRADOURO AV ALVARO NATEL DE CAMARGO	NÚMERO 2425	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.301-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-4497			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2007			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2022** às **14:55:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
03.019.947/0001-32.

RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 986
CEP 85.301-240
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Laranjeiras do Sul, 15 de Março de 2022.

Ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul

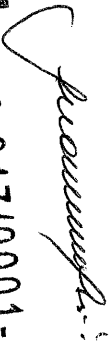
A/C Secretário de Saúde

Ref: Orcamento

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.

Item	Descrição do serviço	Valor mensal
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE AUDITORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.	R\$ 8.500,00

Orçamento válido por 30 (trinta) dias, após a assinatura


03.019.947/0001-32
PEREZ MARREIROS &
ABREU LTDA

RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA - 986
CENTRO
85.301-240 - LARANJEIRAS DO SUL - PR


Suzamara Batista
Enfermeira Auditora
COREN-PR 4728894



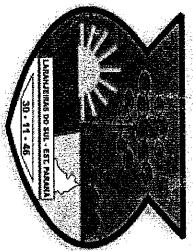
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.019.947/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/1999
NOME EMPRESARIAL PEREZ, MARRERIOS & ABREU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLÍNICA PRO VIDA		
PORTO EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA	NÚMERO 986	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **14:48:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

027

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO Nº 012/2022

De: Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de Março de 2022.

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezado senhor

Venho por meio desta, solicitar o processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços médicos nas áreas de clínica geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A realização do processo de licitação se justifica para proporcionar um atendimento diferenciado e de qualidade à população do município.

Informamos que o período do contrato será de 12 (doze) meses. Caso exista durante esse prazo, trãnte para a realização de concurso público para o cargo em questão, poderá haver rescisão do contrato administrativo, no seu período de vigência, caso haja homologação de classificação final de aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral em concurso público a ser realizado.

O profissional irá atuar em Unidade Básica de Saúde a ser designada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade e demanda.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por internédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Perez Zibarth Marreiros & Abreu Ltda CNPJ: 03.019.947/0001-32, Clínica Medilar Ltda CNPJ: 05.139.760/0001-06, Morais & Escalante SS Ltda CNPJ: 09.206.274/0001-06.

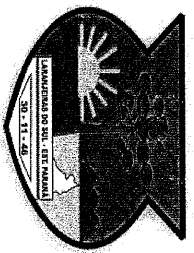
DESCRIÇÃO DO ITEM (PRODUTO OU SERVIÇO):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	MORAIS & ESCALANTE LTDA ME	CLÍNICA MEDILAR LTDA	PEREZ ZIBARTH MARREIROS & ABREU LTDA
01	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS.	7.000,00	30,00	28,00	27,00
TOTAL			R\$ 210.00,00	R\$ 196.000,00	R\$ 189.000,00

Valdecir

287-55



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

028

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS.	7.000,00	27,00	189.000,00
TOTAL				R\$ 189.000,00

NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

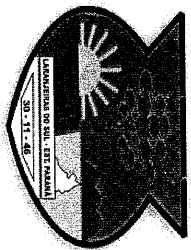
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

DO VALOR TOTAL

Os produtos ou serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

029

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas em relação à solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista através do telefone 42 3635 7550.

Atenciosamente

VALDECIR VALICKI

Secretário Municipal de Saúde

Recebi em <u>19/09/2022</u>
: _____ hs
Assinatura <u>[Handwritten Signature]</u>

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

03.019.947/0001-32.

RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 986

CEP 85.301-240

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Laranjeiras do Sul, 15 de Março de 2022.

Ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul

A/C Secretário de Saúde

Ref: Orcamento

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.

Item	Descrição do serviço	Valor unitário
01	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS.	R\$ 27,00

Orçamento válido por 30 (trinta) dias, após a assinatura

Suzamara Batista
03.019.947/0001-32
PEREZ MARREIROS &

ABREU LTDA

RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA - 986
CENTRO

85.301-240 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Suzamara Batista
Suzamara Batista
Enfermeira Auditora
COREN-PR 472864



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.019.947/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/1999
NOME EMPRESARIAL PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA PRO VIDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE AVRES DE OLIVEIRA	NUMERO 986	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2022 às 14:48:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CLÍNICA MEDILAR LTDA

05.139.760/0001-06

RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, 735

85.301-230

À

Secretaria Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul - PR

Assunto: Orçamento.

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul- PR, prestando serviços na área da saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS.	28,00


Laranjeiras do Sul - PR, 04 de Março de 2022.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias



Medis Uton Almeida
 Gerente
 Clínica Medilar

Clínica Medilar Ltda
 CNPJ 05.139.760/0001-06



Suzamara Batista
 Enfermeira Auditadora
 COREN-PR 472864



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.139.760/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2002
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDILAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
PORTO EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de Infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO	NÚMERO 735	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-1439	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **14:49:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MORAIS & ESCALANTE SS LTDA ME

09.206.274/0001-06

AVENIDA ÁLVARO NATEL DE CAMARGO, 2425

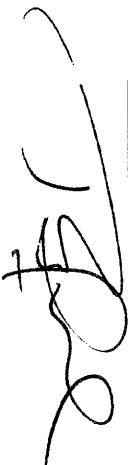
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

85.301-100

Orçamento destinado à Secretaria Municipal de Saúde de
Laranjeiras do Sul - PR

SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO
MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA,
INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS
ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO
ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS.

VALOR UNITÁRIO R\$ 30,00



09.206.274/0001-06

**MORAIS & ESCALANTE
SS. LTDA**

AV ALVARO NATEL DE CAMARGO - 2425
CENTRO
85.301-100 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Laranjeiras do Sul, 03 de Março de 2022

Proposta válida por 30 dias.



Suzamara Batista
Auditora
Enfermeira 472864
COREN-PR



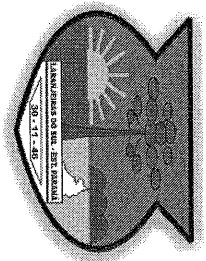
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.206.274/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2007
NOME EMPRESARIAL MORAIS & ESCALANTE SS. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MARANATA SAUDE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADURO AV ALVARO NATEL DE CAMARGO	NÚMERO 2425	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-4497	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2022** às **14:55:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

036

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de abril de 2022.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

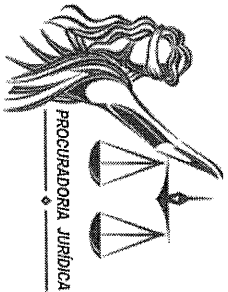
Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços médicos em diversas áreas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, encaminho para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

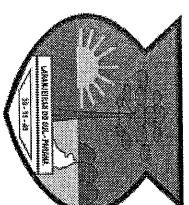


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



037

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Ementa: Licitação. Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços médicos em diversas áreas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços tendo em vista não se tratar de serviços comuns, prevista no artigo 23, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, com redação dada pelo Decreto 9.412/2018:

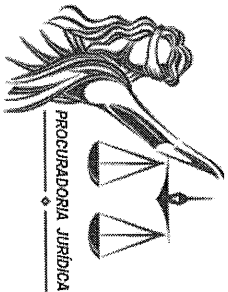
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado n° 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:



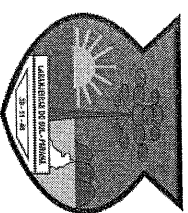
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

038

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por prego global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor prego com o critério de julgamento por Lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

Tendo em vista o valor dos itens da licitação, o edital **não deverá** ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006, devendo prever, entretanto, os benefícios da regularidade fiscal tardia e empate ficto.

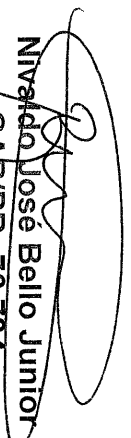
Outrossim, já anticipo que deverá ser solicitada a apresentação de inscrição junto CRM do profissional médico que prestará os serviços somente quando da assinatura do contrato, assim como seu vínculo empregatício.

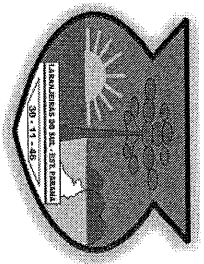
Ainda, com relação ao lotes 01 relativos a perícia médica, acredito ser necessário a solicitação de comprovação de especialização na referida área, sob pena de contratar-se profissionais sem a devida qualificação.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Tomada de Preços, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Lote.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 07 de abril de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de abril de 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços médicos em diversas áreas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

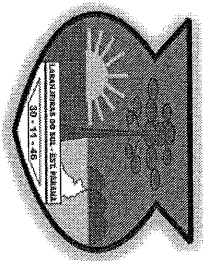
Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços solicitados é de R\$ 480.500,00, sendo que os valores estão de acordo com os valores de mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicito aos setores que nos indiquem:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

DEDCLÉIO DE NEZ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

040

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 11 de abril de 2022.

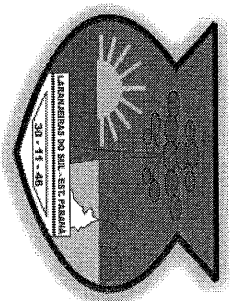
Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços médicos em diversas áreas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Individuais Impositivas – Transf especial

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 0330240/O



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lis.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
 Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
 CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

D) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESIDE QUADROS
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINICE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATTISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCON GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
Matrícula: 040061-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ
Matrícula: 037109-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO
Matrícula: 040223-1
- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA
Matrícula: 048810-1
- HUELITON KARNOSKI
Matrícula: 048216-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI
Matrícula: 022454-1
- CLOVIS WALCZINSKI
Matrícula: 021890-1
- OSCAR GOMES FERREIRA
Matrícula: 036765-1
- JEFFERSON PAULO MAIA
Matrícula: 029106-1
- LEANDRO ROTH
Matrícula: 028703-1
- ADRIANO GROSS DA SILVA
Matrícula: 035751-1
- HERON RODRIGO ROCHI
Matrícula: 045748-1
- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS
Matrícula: 042790-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA**FAMILIA:**

- JEAN CARLO PANATO
Matrícula: 027839-1
- NILSON BRONHOLO
Matrícula: 036081-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER
Matrícula: 014532-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
Matrícula: 048674-1

XIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA
Matrícula: 028851-1

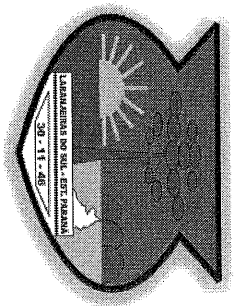
Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

- I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;
 - IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
 - V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;
 - VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
 - IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

044

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.l.s.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022
03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – JOILSON GROSSELLI GALVÃO
- Membros – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
- RENAN LANGER
- EDSON CARLOS BECKER
- MARCOS REINALDO COLETH

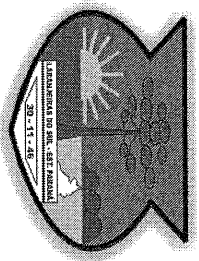
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MINUTA
Edital de Licitação
Modalidade Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com endereço na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8135, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR POR LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **xx:xx do dia xx de xxx de 2022**, conforme descrito neste edital e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelas equipes que irão compor.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

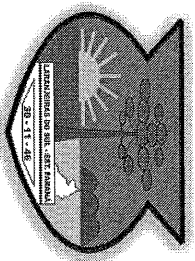
2.1. O valor total para a execução dos serviços é de **R\$ 480.500,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais)**.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Individuais impositivas – Transf especial

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela mesma, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data da abertura da presente licitação, com ramo de atividade pertinente, ou a documentação prevista nos artigos 27 a 31, desde que dentro do prazo legal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

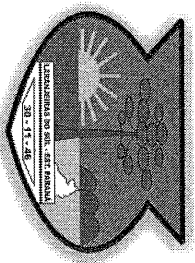
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.1.1. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo ou através de e-mail a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ou através do e-mail da licitação, licitacao@s.pr.gov.br.

3.2. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.
 - c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários as seguintes pessoas:
 - e.1.) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e.2.) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - e.3.) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.
- 3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de invalidação.
- 3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.
- 3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identificar, externamente:

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope n.º. 01)
TOMADA DE PREÇOS N.º. xxx/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

NOME DO PROPONENTE:
 CNPJ:
 FONE/FAX:

3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

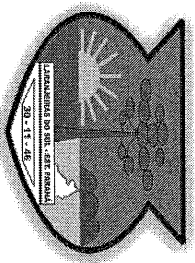
3.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1o de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

3.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

3.5.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3.1.1. A Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

3.5.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.4. OUTROS DOCUMENTOS

3.5.4.1. Declaração Unificada (Anexo III);

3.5.4.2. Certificado de Cadastro conforme exigido nos itens 3.1 e 3.1.1.

3.5.4.3. Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI caso a empresa se enquadre e queira utilizar os benefícios da LC 123/06, conforme Anexo IV.

3.5.4.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.4.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

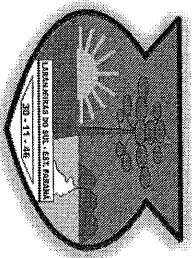
3.5.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.10. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação, respeitando-se sempre o horário oficial de Brasília.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope n° 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º. 02)
TOMADA DE PREÇOS N.º. xxx/2022
 NOME DO PROPONENTE:
 CNPJ:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

FONE/FAX:

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada **global por lote**, sendo que a proponente deverá cotar todos os itens do lote, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- g) prazo de execução: 12 meses.
- h) data de emissão da proposta.

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

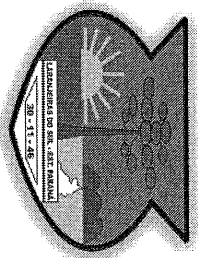
5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xxx do mês de xxxx de 2022, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **xxx do mês de xxx de 2022, às xx:xx horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá a abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

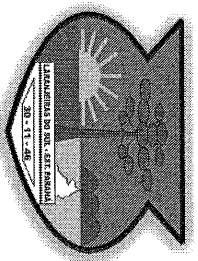
7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor por item**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO

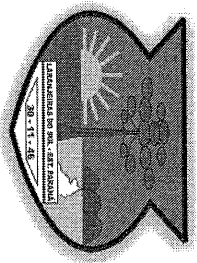
10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.1.1. Como condição para assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar (todos os lotes):

a) Declaração indicando o profissional irá prestar os serviços.

b) Deverá apresentar juntamente com a declaração acima, a Cópia do Registro no Conselho de Classe de cada Profissional que prestará os serviços);

c) Juntamente com a declaração acima, deverá apresentar o comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

052

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

d) Para o **Lote 01**: Cópia do Certificado de Especialização na respectiva área (Perícia) do Profissional que prestará os serviços.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

11. DO PAGAMENTO

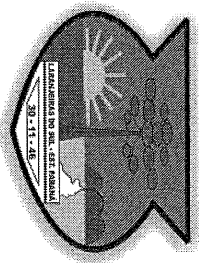
11.1. O pagamento dar-se-á mensalmente de acordo com a emissão da nota fiscal e ateste da prestação pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XXI/2021-PMLS

Contrato n.º XX-2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41, da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

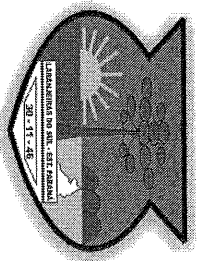
12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

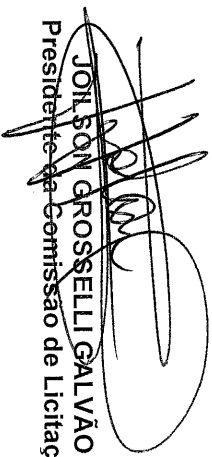
13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

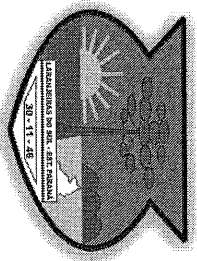
- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

13.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, xxx de xxxx de 2022.


JOELSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza **R\$ 480.500,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais)**.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.5.1. Dos Serviços:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38750	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	350,00	UN	250,00	87.500,00
TOTAL						87.500,00

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38751	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO PROGRAMA DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, COM ÊNFASE NO PROGRAMA DE HANSENÍASE: CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE ATÉ 64 CONSULTAS/MÊS;	12,00	MES	5.800,00	69.600,00

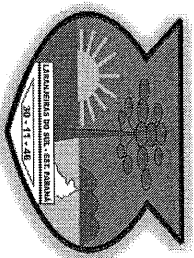
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



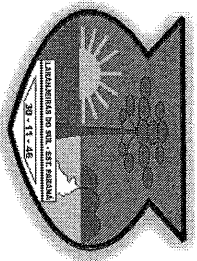
2	38752	REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM AMBULATÓRIO: BIOPSIA DE PELE, VERRUGAS, PEQUENAS LESÕES TUMORAIS, EXERESE/CAUTÉRIO DE NEVUS EM NÚMERO DE 8 POR MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA CAMPANHAS EDUCATIVAS.	12,00	MES	1.600,00	19.200,00	
3	38753	CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS.	12,00	UN	1.600,00	19.200,00	
TOTAL							108.000,00

Lote: 3 - Lote 003							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	38754	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA MÉDICA PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DE CIRURGIAS ELETIVAS DO SUS, MEDIANTE LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES (AIH), NOS HOSPITAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, ALEM DE VISITAS REGULARES AOS HOSPITAIS, ASSESSORAR E ORIENTAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 20 HORAS SEMANAIS.	12,00	MES	8.000,00	96.000,00	
TOTAL							96.000,00

Lote: 4 - Lote 004							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	38755	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO APROXIMADO DE 580 CONSULTAS POR MÊS.	7.000,00	UN	27,00	189.000,00	
TOTAL							189.000,00

3.5.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

3.5.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária ou número de consultas definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

057

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.5.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.5.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.5.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

3.5.7. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

3.5.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.3. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

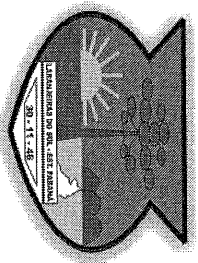
4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

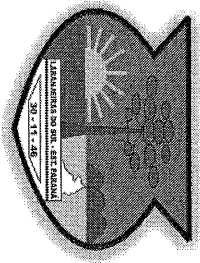
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

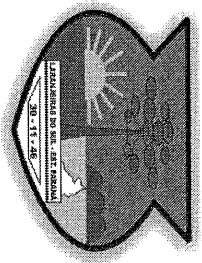
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

050

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação: Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concorrência; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIS

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

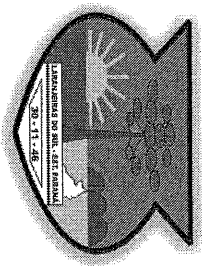
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços n.º. ~~xxx~~/2022-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante n.º. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIS (Equipamento de Proteção Individual), e EPIS equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATORIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, cliente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

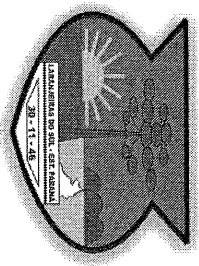
Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

062

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

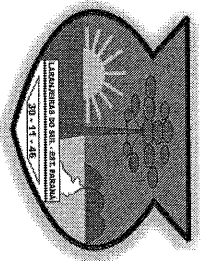
Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. xxx/2022-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2022-PMLS

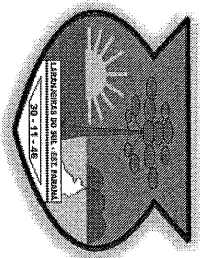
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	
1	38750	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	350,00	UN	XXX	XXX
TOTAL						
XXX						
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	
1	38751	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO PROGRAMA DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, COM ÊNFASE NO PROGRAMA DE HANSENÍASE: CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE ATÉ 64 CONSULTAS/MES; REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM AMBULATÓRIO: BIÓPSIA DE PELE, VERRUGAS, PEQUENAS LESÕES TUMORAIS, EXERESE/CAUTÉRIO DE NEVUS EM NÚMERO DE 8 POR MES; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA CAMPANHAS EDUCATIVAS.	12,00	MES	XXX	XXX
2	38752	MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA DE TUBERCULOSE: CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14	12,00	MES	XXX	XXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

064

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

38753	CONSULTAS/MÊS: REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS.	12,00	UN	XXX	XXX
	MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA HEPATITE: CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS				
TOTAL					

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38754	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA MÉDICA PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DE URGENCIAEMERGENCIA E DE CIRURGIAS ELETIVAS DO SUS, MEDIANTE LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES (AIH), NOS HOSPITAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, ALÉM DE VISITAS REGULARES AOS HOSPITAIS, ASSESSORAR E ORIENTAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 HORAS SEMANAIS.	12,00	MES	XXX	XXX
TOTAL						XXX

Lote: 4 - Lote 004

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38755	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO APROXIMADO DE 580 CONSULTAS POR MÊS.	7.000,00	UN	XXX	XXX
TOTAL						XXX

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

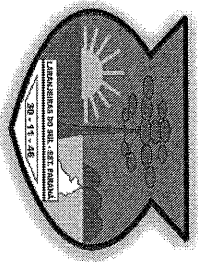
O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços XXX/2022.

Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

_____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

065

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX – XX, neste ato representada, por seu **XX Sr. XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados pelo profissional médico xx, inscrito no CRM sob n.º xx.

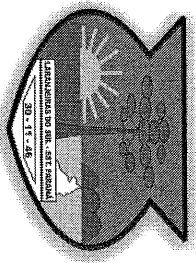
Parágrafo Segundo: Da abrangência dos serviços:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
X	Xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	x.xxx,00	UN	XX,XX	XXX,XXX,X
TOTAL						X XXX,XXX,X

Parágrafo Terceiro: O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

Parágrafo Quarto: Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária ou número de consultas definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

Parágrafo Quinto: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

066

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Sexto: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

Parágrafo Sétimo: A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Dos Prazos de Vigência e de Execução

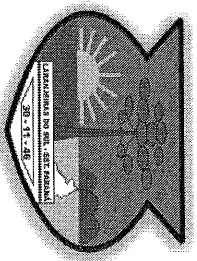
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

067

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

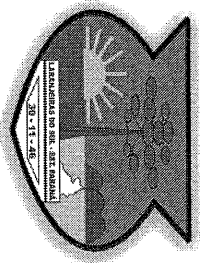
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/100 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Individuais Impositivas – Transf especial

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.
- III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.
- IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
- V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.
- VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;
- IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

068

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

XI - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava: São obrigações da CONTRATANTE:

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º XXX/2022-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

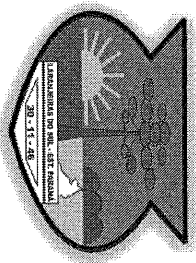
Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Fiscalização

(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Inscrição Nº XXX, nomeado (a) pela portaria n.º XX/201X, de XX/XX/201X.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

069

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

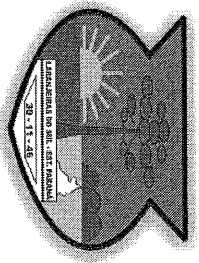
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX



135
136

Empenhado

Página:1

Solicitação _____ Tipo _____ Entido em _____ Quantidade de Itens _____
 Número **69** Contratação de Serviço 12/04/2022 Processo Gerado 6
 Solicitante _____ Nome _____ Processo Gerado Número _____
 Código 4735-0 VALDEIR VALICKI 0/2022
 Local _____
 Orgão 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Forma de pagamento _____ Tipo _____
 Descrição CONFORME CONTRATO Depósito bancário
 Entrega _____
 Local/ Prezo
 SEC DE SAUDE 365 Dias

Descrição:
 ONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	038750	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UN	360,00	260,00	87.500,00
TOTAL						87.500,00

Item	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002	038751	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO PROGRAMA DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, COM ÊNFASE NO PROGRAMA DE HANSENIASE; CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE ATÉ 64 CONSULTAS/MÊS; REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM AMBULATÓRIO: BIÓPSIA DE PELE, VERRUGAS, PEQUENAS LESÕES TUMORAIS, EXERESE/CAUTÉRIO DE NEVUS EM NÚMERO DE 8 POR MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA CAMPANHAS EDUCATIVAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA DE TUBERCULOSE; CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS	MES	12,00	5.800,00	69.600,00
003	038752	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA DE TUBERCULOSE; CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA HEPATITE; CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS	MES	12,00	1.600,00	19.200,00
TOTAL						108.000,00

Item	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003	038754	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA MÉDICA PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DE URGENCIA/EMERGÊNCIA E DE CIRURGIAS ELETIVAS DO SUS, MEDIANTE LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO DE	MES	12,00	8.000,00	96.000,00



Equipamento

Página:2

AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES (AIIH), NOS HOSPITAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, ALÉM DE VISITAS REGULARES AOS HOSPITAIS, ASSESSORAR E ORIENTAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 HORAS SEMANAIS.

TOTAL

96.000,00

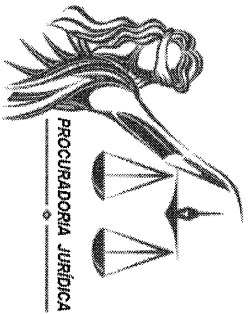
Lote

004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038755	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO APROXIMADO DE 580 CONSULTAS POR MÊS.	UN	7.000,00	27,00	189.000,00
TOTAL					189.000,00

TOTAL GERAL

489.500,00

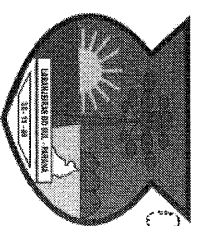


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro- Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



073

De: Procuradoria Jurídica
Para: Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Referente ao Processo Licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor valor por lote**, nº. /2020 para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas áreas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O artigo 37, inciso XXI, da CF, determina da necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O exame prévio do edital consiste, via regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:


- A) Autuação, protocolo e numeração;
- B) Justificativa de contratação advinda da Secretaria Municipal responsável;
- C) Especificação do objeto;
- D) Autorização da autoridade competente;
- E) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- F) Se o valor da contratação é compatível com a modalidade adotada;
- G) Ato de designação da comissão de pregoeiro, equipe de apoio e fiscais de contratos;
- H) Edital numerado em ordem serial anual;
- I) Se preambulo do edital contem o nome interessada e de seu setor;
- J) Preambulo do edital indicando a modalidade e o tipo de licitação, bem como o regime de execução;
- K) Preambulo do edital, indicando data, local e horário para o recebimento dos envelopes;
- L) Descrição clara e sucinta do objeto;
- M) Indicação de prazo e condições para assinatura do contrato; e
- N) Prazo de execução do contrato, entre outros.

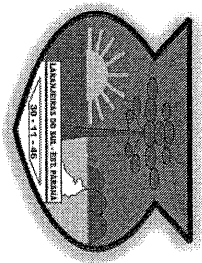
Verificado os itens acima, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presentes às cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações, estão em conformidade para que se prossiga com a execução do Processo Licitatório, ressalvado ainda que o critério de julgamento seja exclusivamente por "menor valor por lote";

Desta forma opinamos que o procedimento licitatório nº /2020 seja dado publicidade nos moldes da lei.

É o parecer em 01 (uma) lauda.

Laranjeiras do Sul, 13 de abril de 2022.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

074

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 13 de abril de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

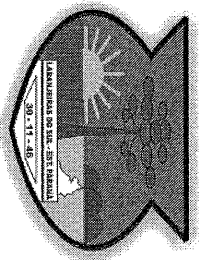
Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual será através da Modalidade **Tomada de Preços**, sob o n.º **005/2022-PMLS**.

Atenciosamente.

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

DECLÉCIO DE NEZ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

075

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 13 de abril 2022.

Ref. Autorização para licitar

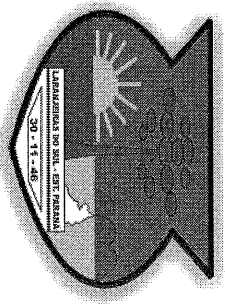
Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 005/2022-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 005/2022**, o qual deverá ~~ser anexada ao presente~~.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

076

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNP.J: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**

Membros – **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**

– **RENAN LANGER**

– **EDSON CARLOS BECKER**

– **MARCOS REINALDO COLETTI**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

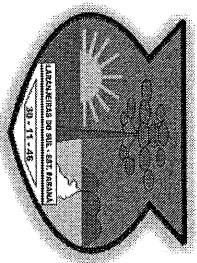
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

077

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Edital de Licitação

Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com endereço na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8135, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR POR LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **08:15 do dia 04/05/2022**, conforme descrito neste edital e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelas equipes que irão compor.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços é de **R\$ 480.500,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais)**.

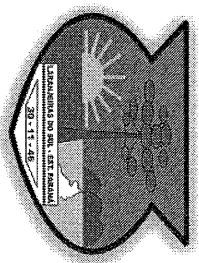
2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Individuais Impositivas – Transf especial

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela mesma, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data da abertura da presente licitação, com ramo de atividade pertinente, ou a documentação prevista nos artigos 27 a 31, desde que dentro do prazo legal.

3.1.1. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo ou através de e-mail a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

078

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

cadastro, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ou através do e-mail da licitação, licitacao@ls.pr.gov.br.

3.2. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

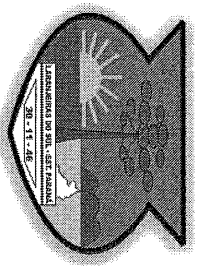
- a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.
 - c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários as seguintes pessoas:
 - e.1.) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e.2.) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - e.3.) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.
- 3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de invalidação.
- 3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.
- 3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope n.º 01)

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

079

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

FONE/FAX:

3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

3.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1o de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

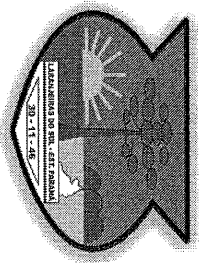
3.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3.1.1. A Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

3.5.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.5.4. OUTROS DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

030

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.4.1. Declaração Unificada (Anexo III);

3.5.4.2. Certificado de Cadastro conforme exigido nos itens 3.1 e 3.1.1.

3.5.4.3. Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI caso a empresa se enquadre e queira utilizar os benefícios da LC 123/06, conforme Anexo IV.

3.5.4.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.4.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

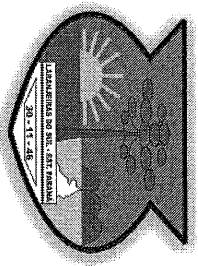
3.5.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.10. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação, respeitando-se sempre o horário oficial de Brasília.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope n° 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n° 02)
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
FONE/FAX:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

081

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada **global por lote**, sendo que a proponente deverá cotar todos os itens do lote, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) prazo de execução: 12 meses.
- f) data de emissão da proposta.

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

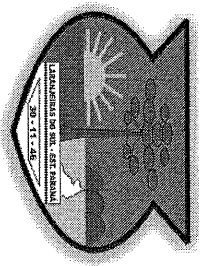
5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **04 do mês de maio de 2022, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **04 do mês de maio de 2022, às 08:15 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.



6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

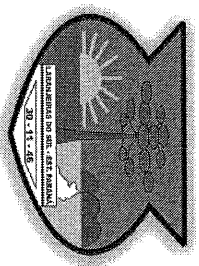
7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresente preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

083

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor por item**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o mesmo preço, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO

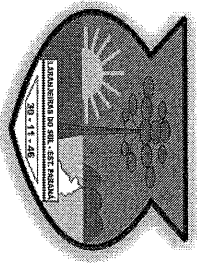
10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.1.1. Como condição para assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar (todos os lotes):

a) Declaração indicando o profissional irá prestar os serviços.

b) Deverá apresentar juntamente com a declaração acima, a Cópia do Registro no Conselho de Classe de cada Profissional que prestará os serviços);

c) Juntamente com a declaração acima, deverá apresentar o comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

084

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

d) Para o **Lote 01**: Cópia do Certificado de Especialização na respectiva área (Perícia) do Profissional que prestará os serviços.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

11. DO PAGAMENTO

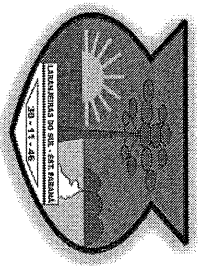
11.1. O pagamento dar-se-á mensalmente de acordo com a emissão da nota fiscal e ateste da prestação pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022-PMLS
Contrato n.º XX-2022

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



11.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 17h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

12.3. Conforme o Art. 41, da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

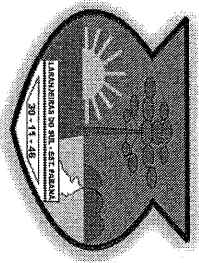
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

036

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

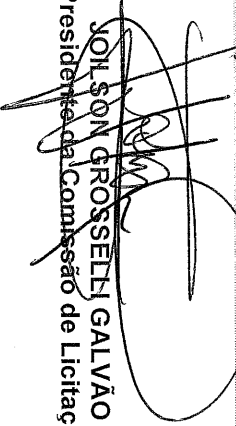
13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

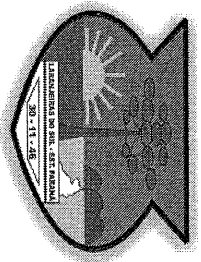
- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

13.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, 13 de abril de 2022.


JOÃOILSON GROSSELIN GALVÃO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

087

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza **R\$ 480.500,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais)**.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

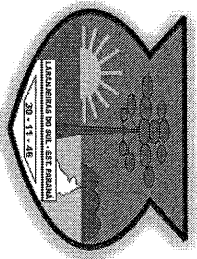
3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.5.1. Dos Serviços:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38750	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	350,00	UN	250,00	87.500,00
TOTAL						87.500,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38751	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO PROGRAMA DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, COM ÊNFASE NO PROGRAMA DE HANSENIASE: CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE ATÉ 64 CONSULTAS/MÊS;	12,00	MES	5.800,00	69.600,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

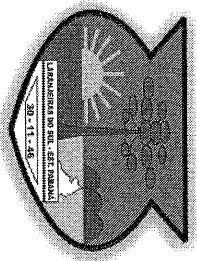
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM AMBULATÓRIO: BIÓPSIA DE PELE, VERRUGAS, PEQUENAS LESÕES TUMORAIS, EXERESE/CAUTÉRIO DE NEVUS EM NÚMERO DE 8 POR MÊS;						
		REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA CAMPANHAS EDUCATIVAS.						
2	38762	MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA DE TUBERCULOSE:	12,00	MES	1.600,00	19.200,00		
		CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS:						
		REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS.						
3	38763	MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA HEPATITE:	12,00	UN	1.600,00	19.200,00		
		CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS:						
		REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS						
TOTAL							108.000,00	

Lote: 3 - Lote 003								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	38754	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA MÉDICA PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DE CIRURGIAS ELETIVAS DO SUS, MEDIANTE LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES (AIIH), NOS HOSPITAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, ALEM DE VISITAS REGULARES AOS HOSPITAIS, ASSESSORAR E ORIENTAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 HORAS SEMANAIS.	12,00	MES	8.000,00	96.000,00		
TOTAL							96.000,00	
Lote: 4 - Lote 004								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	38755	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO APROXIMADO DE 580 CONSULTAS POR MES.	7.000,00	UN	27,00	189.000,00		
TOTAL							189.000,00	

3.5.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

3.5.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária ou número de consultas definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

039

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.5.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.5.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.5.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

3.5.7. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

3.5.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.3. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emiteente da fatura.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

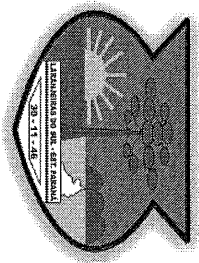
4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



020

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

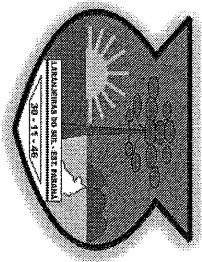
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 005/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

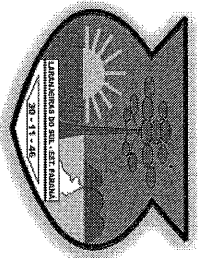
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 005/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

092

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação: Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concorrência; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

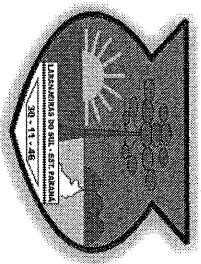
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços n.º 005/2022-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante n.º 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

093

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

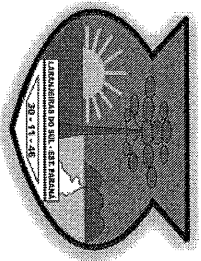
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa. Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

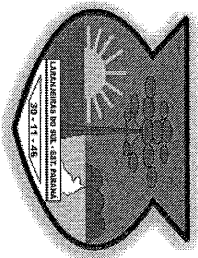
Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. 005/2022-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

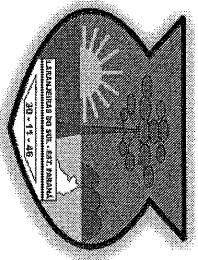
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	38750	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	350,00	UN	XXX
TOTAL					XXX
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	38751	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO PROGRAMA DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, COM ÊNFASE NO PROGRAMA DE HANSENIASE: CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE ATÉ 64 CONSULTAS/MÊS; REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM AMBULATÓRIO: BIÓPSIA DE PELE, VERRUGAS, PEQUENAS LESÕES TUMORAIS, EXERESE/CAUTÉRIO DE NEVUS EM NÚMERO DE 8 POR MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA CAMPANHAS EDUCATIVAS.	12,00	MES	XXX
2	38752	MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA DE TUBERCULOSE: CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14	12,00	MES	XXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

006

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNP.J: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

		CONSULTAS/MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS.				
3	38753	MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA HEPATITE; CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS	12,00	UN	XXX	XXX
TOTAL						XXX

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38754	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA MÉDICA PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DE CIRURGIAS ELETIVAS DO SUS, MEDIANTE LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES (AIH), NOS HOSPITAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, ALÉM DE VISITAS REGULARES AOS HOSPITAIS, ASSESSORAR E ORIENTAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 HORAS SEMANAIS.	12,00	MES	XXX	XXX
TOTAL						XXX

Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38755	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO APROXIMADO DE 580 CONSULTAS POR MÊS.	7.000,00	UN	XXX	XXX
TOTAL						XXX

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

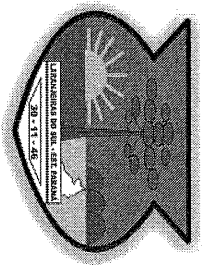
O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 005/2022.

Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional no concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

_____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa **XX**, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2022-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 005/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados pelo profissional médico xx, inscrito no CRM sob n.º XX.

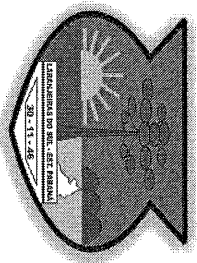
Parágrafo Segundo: Da abrangência dos serviços:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
X	Xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	x,xxx,00	UN	XX,XX	XXX,XXX,X
TOTAL						X

Parágrafo Terceiro: O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

Parágrafo Quarto: Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária ou número de consultas definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

Parágrafo Quinto: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Sexto: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

Parágrafo Sétimo: A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Do Pregão e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Dos Prazos de Vigência e de Execução

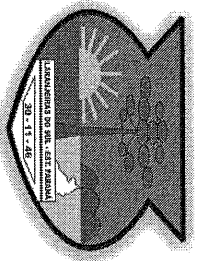
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

009

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

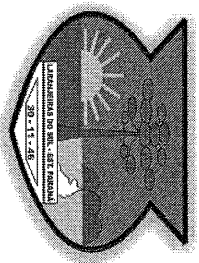
Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Individuais Impositivas – Transf especial

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.
- III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.
- IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
- V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.
- VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;
- IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

100

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

XI - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava: São obrigações da CONTRATANTE:

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 005/2022-PM/LS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

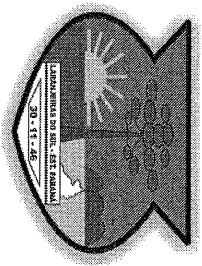
Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Fiscalização

(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Inscrição N.º XXX, nomeado (a) pela portaria n.º XX/201X, de XXXX/201X.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

101

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

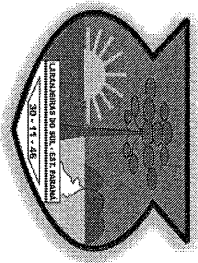
- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

102

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2022.

JONATAS FELLISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXX

NOGUEIRA - CPF nº 880.366.509-91, e ZELIA APARECIDA CAETANO - CPF nº 880.366.839-49, solicitando a descompartimentação parcial de lotes haja vista a conclusão parcial das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e a Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil Sérgio Leoni Luiz Miletin após vistoria técnica realizada pelo engenheiro civil Rodrigues Soares Peixoto CRA PA 17.902/D, que atesta o cumprimento da execução parcial das obras;

DECRETA:

Art. 1º. Fica descompartimentados os seguintes lotes, do Loteamento Alto das Laranjeiras:

- a) Lote nº 04 da Quadra 01 com a seguinte área: Lote nº 04 com 330,17 m² (matrícula 39.596) Área da Quadra 01 - 330,17 m²
- b) Lote nº 04 da Quadra 03 com a seguinte área: Lote 04 com 365,41 m² (matrícula 39.610) Área da Quadra 03 - 365,41 m²

§1º - Fica o proprietário responsável, em suas expensas, de providenciar em sua matrícula cadastral junto ao Cartório de Registro das Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. O descompartimentamento dos lotes da área anterior é motivado pelo cumprimento parcial de execução de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria de Ratificação das Obras - TVIRO, elaborado pelo engenheiro civil Rodrigues Soares Peixoto, CRA PA 17.902/D, datado de 05 de abril de 2022.

Art. 3º. Os lotes remanescentes do termo de entrega são suficientes como garantia para a execução do restante das obras de infraestrutura.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 024/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2022

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO - REAJUSTE - AO TERMO DE FOMENTO Nº000/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A APME DA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.76.205.070/0301-45, com sede no Pinar Rui Barbosa nº 03, centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 2.592.336-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 01.088.875.719-53, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo nº 1110, apto 02, centro, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, doravante denominada de MUNICÍPIO, e a APME DA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.274.193/0001-70, com sede na Rua Presidente Moura, bairro Presidente Vargas, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada por sua Presidente Sr. MARCIA SCHON, portadora da cédula de identidade RG nº 5.882.625-6 e inscrita no CPF sob o nº 96.404.000-42, residente e domiciliada na Rua São Paulo nº 1.280, centro, Laranjeiras do Sul, doravante denominada apenas de APME, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE REAJUSTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE
Fica reajustado o percentual de 10,38% dez e um vírgula trinta e oito por cento) conforme IGPIM acumulado nos últimos 12 (doze) meses), no valor mensal, de R\$ 1800,00 para R\$ 1.986,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses e o valor de reajuste mensal será de R\$ 180,00 (cento e oitenta e seis reais), fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Descrição	UF	INDICADOR	RECURSOS DE ORIGEM	RECURSOS DE DESTINO	RECURSOS DE FUNDOS
Manutenção de Equipamentos	PR	33.90.91.91.0001	33.90.91.91.0001	33.90.91.91.0001	33.90.91.91.0001
Manutenção de Materiais	PR	33.90.91.91.0002	33.90.91.91.0002	33.90.91.91.0002	33.90.91.91.0002
Manutenção de Energia Elétrica	PR	33.90.91.91.0003	33.90.91.91.0003	33.90.91.91.0003	33.90.91.91.0003
Manutenção de Energia Térmica	PR	33.90.91.91.0004	33.90.91.91.0004	33.90.91.91.0004	33.90.91.91.0004
Manutenção de Energia Mecânica	PR	33.90.91.91.0005	33.90.91.91.0005	33.90.91.91.0005	33.90.91.91.0005
Manutenção de Energia Química	PR	33.90.91.91.0006	33.90.91.91.0006	33.90.91.91.0006	33.90.91.91.0006
Manutenção de Energia Nuclear	PR	33.90.91.91.0007	33.90.91.91.0007	33.90.91.91.0007	33.90.91.91.0007
Manutenção de Energia Eólica	PR	33.90.91.91.0008	33.90.91.91.0008	33.90.91.91.0008	33.90.91.91.0008
Manutenção de Energia Hidráulica	PR	33.90.91.91.0009	33.90.91.91.0009	33.90.91.91.0009	33.90.91.91.0009
Manutenção de Energia Solar	PR	33.90.91.91.0010	33.90.91.91.0010	33.90.91.91.0010	33.90.91.91.0010

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo e suas alterações, de qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, além de produzir um único efeito de direito.

Laranjeiras do Sul, 13 de abril de 2022

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

DEOGLÉCIO DE MEZ
CPF: 502.594.179-53

GILSON FERREIRA LELLA
CPF: 501.368.519-72

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREFEITO MUNICIPAL
MARCIA SCHON
Presidente do PMU

Testemunhas:

DEOGLÉCIO DE MEZ
CPF: 502.594.179-53

GILSON FERREIRA LELLA
CPF: 501.368.519-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.070/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços médicos em diversas áreas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de Licitação: Menor Valor por Lote.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 04/05/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de abril de 2022.

Joilson Grasselli Galvão
Presidente CPL



Município de Virmond
Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85300-000
CNPJ: 96.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

-----GABINETE DO PREFEITO-----

PORTARIA Nº 057/2022

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a Servidora RAQUEL DOMBROYSKI, RG 101174291-1 e CPF 076.303.279-10, ocupante do Cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Liença Maternidade de 180 dias conforme Lei Municipal 124/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/04/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Virmond, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE VIRMOND
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ nº. 96.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.300-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 20/2022-PMV, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CURSO DE CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE" e ADJUDICA o objeto a empresa: RENATO SERGIO LOURES - inscrita no CNPJ nº. 15.727.01 (quinze mil e setecentos e vinte sete reais e um centavo).

Virmond, 12 de abril de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85300-000
CNPJ: 96.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

-----GABINETE DO PREFEITO-----
DECRETO Nº. 052/2022

SÚMULA: REGULAMENTA O ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº. 550/2021 QUE AUTORIZADA SERVIDORES A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS.

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº. 550/2021 que estabelece que a condução dos veículos oficiais será realizada por servidores públicos, agentes políticos e ocupantes de cargo em comissão, devidamente habilitados e credenciados;

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos, agentes políticos e ocupantes de cargo em comissão, devidamente habilitados e credenciados, no interesse do serviço público, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, poderão dirigir veículos oficiais de transporte de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertenciam.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond, 13 de abril de 2022

NEIMAR GRANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Virmond



Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85300-000
CNPJ: 96.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

-----GABINETE DO PREFEITO-----
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

LEI Nº. 619/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Propriedades do Município e de outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal em conformidade com o disposto no Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso das propriedades: BRUNO NUNES LUIZ S. ANTEN, modelo ADST, nº de série 172, ano de fabricação 2022 em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FEJO DE VIRMOND, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob Nº: CNPJ: 22.351.052/0001-45, localizada na área rural, Comunidade de Linha Cerveroso neste Município de Virmond, Estado do Paraná, por período máximo de 05 (cinco) anos, permitida a prorrogação, havendo interesse das partes.

Art. 2º Os bens citados no artigo 1º destinam-se a atender ações voltadas a ASSOCIAÇÃO para atender os associados produtores rurais, oferecendo serviços de horta municipal, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Art. 3º - As condições específicas a que se submeterá o Cessionário, constarão no Termo de Cessão de Uso a ser firmado, dentro do prazo, e a retomada dos bens a qualquer tempo pelo Poder Executivo, especialmente se descumpridas as condições estabelecidas.
Parágrafo Único: Devendo ser observadas, ainda, as demais disposições da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85300-000
CNPJ: 96.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

-----GABINETE DO PREFEITO-----
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

LEI Nº. 620/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão integral de dívida tributária referente a contribuição de melhoria nas obras de pavimentação asfáltica conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 496/2019 e de outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão integral da dívida tributária referente a contribuição de melhoria nas obras de pavimentação asfáltica conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 496/2019 e de outras providências.

Art. 2º Esta Lei se aplica a todos os contribuintes que foram abrangidos pela Lei Municipal nº. 496/2019

Art. 3º O contribuinte interessado deverá formalizar requerimento administrativo de devolução da quantia paga ou exatidão do débito diretamente no Departamento de Tributação Municipal em requerimento próprio fornecido pelo Departamento, com indicação de no mínimo, as seguintes datas:

- I - Nome completo;
- II - Número de CPF;
- III - Número de telefone para contatar;
- IV - Endereço completo;
- V - Endereço eletrônico;
- VI - Conta corrente de titularidade do contribuinte para restituição;
- VII - Endereço de e-mail;

Parágrafo Único: Constará no requerimento cláusula de termo de quitação, na qual o contribuinte reconheça que após o pagamento nada mais será devido pelo Município de Virmond.

Art. 4º Os valores serão restituídos na proporção paga por cada contribuinte, sem a incidência de correção monetária e juros de mora, em até 60 dias após a data da solicitação.

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. - 78.196.795/0001-99

Praça Henrique Sztejnmann, 13 CEP- 87.355-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS HOSPITALARES REFERENTES AOS ITENS DESCRITOS DO PREÇÃO 177/2017 PRESTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR.

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização da Prefeitura Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREÇÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 02/05/2022

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS

LOCAL DE ABERTURA: PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Departamento de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município (<http://www.juranda.pr.gov.br/>) ou mediante solicitação por e-mail (compras@juranda.pr.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185 ou por e-mail.

Juranda, 13 de abril de 2022.

Leila Mhoito Amadei
Prefeita Municipal.

36033/2022

Lapa

MUNICÍPIO DALAPA
ESTADO DO PARANÁ

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na especialidade de Clínica Geral Diarista, para realizar atendimento nas Unidades de Saúde Atenção Primária pelo período de 12 (doze) meses. Empresa a ser contratada: JARDIM PIERNI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ: 19.412.970/0001-22, no valor total de R\$ 760.320,00 (setecentos e sessenta mil, trezentos e vinte reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 24/2022.

Lapa/PR, 13 de abril de 2022.

Marcia Wolf Coelho
Secretária Municipal de Administração

36287/2022

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa
AVISO DE RETIFICAÇÃO
CREDCIAMENTO Nº 001/2022

O Município da Lapa-PR, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Credenciamento - 001/2022, cujo objeto trata-se de "contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos", publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 58, na data de 25/03/2022 o qual passa a vigor com a seguinte redação:

ITEM 1. DO OBJETO – TABELA DE CARGOS INCLUIR:

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA P/CO
Pediatra	Plantonista		

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA P/CO
CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA P/CO
Plantonista		12h	

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA 1.5. Da Planilha de Preços INCLUIR:

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA P/CO
Plantonista		12h	

Os demais itens permanecem inalterados.

Lapa/PR, 13 de abril de 2022
Regina Maria Brum
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

CNPJ nº 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREÇOS Nº 005/2022 – P.M.L.S

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços médicos em diversas áreas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO: Licitação: Menor Valor por Lote.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 04/05/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de abril de 2022.

Joilson Grosselli Galvão
Presidente CPL

36306/2022

Loanda

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022-P.M.L
PROCESSO Nº 081/2022-P.M.L

MUNICÍPIO DE LOANDA

O Município de Loanda-Pr, torna público que as 14:00 horas do dia 04 de maio de 2022, na sistema da Plataforma do Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de: 02 (dois) Automóveis Seda

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

R\$ 179.954,67 (cento e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e seus anexos, poderão ser solicitados junto a Pregoeira Senhora Monica de Góis Silva, endereço Rua Mato Grosso nº 354, Loanda – Paraná – Brasil – telefone (044) 3425-8400 – E-mail: licitacao_loanda@hotmail.com. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 ou solicitada através do e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, no Portal Transparência do Município e na Plataforma do Banco do Brasil das 08:00 às 17:30 horas.

Loanda-Pr, 12 de abril de 2022.

MONICA DE GOIS SILVA

Pregoeira

35944/2022

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eln. José Carlos da Silva Coronea, Prefeito Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Departamento Jurídico Municipal de Manoel Ribas, faço saber que:

Fica Adjudicado e Homologado o Processo Administrativo nº 033/2022 - P.M.M.R. Modalidade Tomada de Preços nº 077/2022 - P.M.M.R., que tem por objetivo a contratação de empresa para execução da obra de um Barracão Industrial de Coleta Seletiva para Resíduos, localizado no Aterro Sanitário Municipal, com recursos oriundos do Convênio nº 278/2021, firmado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra e o Município de Manoel Ribas, cuja homologação é favorável à proposta de autoria da empresa proponente: **JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUCOES - ME**, CNPJ nº 24.043.779/0001-10.

Mont. 580, Bairro Centro, na cidade de Pitzanga, autorizada o Secretário Municipal de Obras e Licitação da empresa para execução dos serviços, qualidade dos materiais e serviços e andamento juntamente à Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal.

R\$ 688.630,38 (seiscientos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

70 (dúzrentos e setenta) dias contados a partir da

Será efetuado através de transferência bancária da, após modificação e constatação dos serviços realizados a contento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite do responsável pelo recebimento dos serviços a contento nos documentos habéis

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
235773322

Documento emitido em: 18/04/2022 09:36:24.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11152 | 18/04/2022 | PAG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta ir para o site do Código Localizador no site do Diário Oficial do Paraná: www.imprensaoficial.pr.gov.br/

36338/2022

da Avenida Lote II - conforme operação 1024580-53/Caixa e Lote III conforme operação 1024983-13/Caixa / Planejamento Urbano. O teor do edital e seus respectivos modelos a serem utilizados estão disponíveis no site www.figueira.pr.gov.br. O LICITADOR não adquire responsabilidade com a proposta da proponente que não adquiriu esta Edital junto ao Município, seus modelos anexo diretamente do Licitador. Informações pelo fone 43-35471147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br.

Figueira, 13 de abril de 2022.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE ATERRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Encontra-se Aberto No Município De Guaraci, PREGÃO Presencial Nº 016/2022, Do Tipo: Menor Preço Por Item. A Presente Licitação Tem Por Objeto A Contratação De Empresa Para Aquisição De Uma Mesa De Apoio Inoxidável, Um Liquidificador Industrial E Uma Máquina De Algodão Doce, Todos Em Acabamento Ao Serviço De Convivência A Partir De Recursos Do Fia, Conforme Quantidade, Especificações Descritas No Termo De Referência - Anexo I, Onde Se- Lê: A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18/04/2022; Letra- Se: A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/05/2022, às 09h. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 24 a 6ª feira, das 08h às 16h, na Rua Prefeito João de Gili, 180, Guaraci - PR, CEP 85.620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao@guaraci.pr.gov.br.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE INELEGIBILIDADE Nº 13/2021

Processo Administrativo nº 397/2021

Nova Data de Abertura
OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívidas ativas e demais receitas públicas municipais, através de guias emitidas pelo setor de arrecadação do Município de Ibatí, por intermédio de suas agências e outros canais disponibilizados pela instituição, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com previsto contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inelegibilidade / Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 99.601,00 (noventa e nove mil, seiscentos e um reais). **PROTÓCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:** A partir do dia 13/04/2022 (treze dias de abril de 2022), até as 16:00 (dezesseis horas) do dia 21/09/2022 (nove e um de setembro de 2022), DATA DA PREENHEIRA ABERTURA DOS ENVELOPES: Em até 3 (três) dias úteis após o protocolo do mesmo. IMPUGNAÇÕES: Até as 16:00 (dezesseis horas) do dia 03/05/2022 (três de maio de 2022). Local da realização do licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná, Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibatí, 13 de abril de 2022.
ANTONEU DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE INELEGIBILIDADE Nº 13/2021

Processo Administrativo nº 397/2021

Nova Data de Abertura
OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívidas ativas e demais receitas públicas municipais, através de guias emitidas pelo setor de arrecadação do Município de Ibatí, por intermédio de suas agências e outros canais disponibilizados pela instituição, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com previsto contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inelegibilidade / Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 99.601,00 (noventa e nove mil, seiscentos e um reais). **PROTÓCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:** A partir do dia 13/04/2022 (treze dias de abril de 2022), até as 16:00 (dezesseis horas) do dia 21/09/2022 (nove e um de setembro de 2022), DATA DA PREENHEIRA ABERTURA DOS ENVELOPES: Em até 3 (três) dias úteis após o protocolo do mesmo. IMPUGNAÇÕES: Até as 16:00 (dezesseis horas) do dia 03/05/2022 (três de maio de 2022). Local da realização do licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná, Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibatí, 13 de abril de 2022.
ANTONEU DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

EXTRATO DE CONTRATO

P. P. Nº 11/2022. CONTRATANTE: MUNIC. IVATÉ-PR. Data Assinat: 13 de abril 2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de salgados para atender o centro de referência de assistência social (CRAS), conforme quantidade especificação constantes no edital e seus anexos. Contratada: A.B. MARQUES - ME. CNPJ: 18.445.598/0001-98. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). VIGÊNCIA: 12 (meses). FORO: COMARCA DE ICARAIMA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - PMUJ

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 02 de maio de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com seguintes características: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição, conforme necessidade, de mangueiras hidráulicas (com serviço de montagem de capa e de prensa), terminal e engate rápido, destinados a Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras Publicas, Transportes e Viagem, pelo prazo de 12 (doze) meses. Tipo: Menor preço.

A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 18 de abril de 2022, no Departamento de Licitações, Rua Miguel Dias nº 226 - Centro, dos 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, através do site www.joquimtavora.pr.gov.br - Portal da Transparência Administrativa ou através do site www.compragovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3359-4122, ou ainda, pelo e-mail: licitacao1@joquimtavora.pr.gov.br.

Joaquim Távora, 14 de abril de 2022.
REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2022

O município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, convida V.ªsr para participar do seguinte procedimento: Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2022. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 02 de maio de 2022. Horário: 09:00/09:00 horas. No Pregão do Paço Municipal Messias Brasil. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS HOSPITALARES REFERENTES AOS ITENS DESCRITOS DO PREGÃO 122/2022 DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR. O edital com seu inteiro teor deverá ser solicitado via e-mail, (compras@juranda.pr.gov.br). Ou pelo site do município www.juranda.pr.gov.br. Em Portal Transparência em Consulta de Licitações ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações do município. Demais informações deverão ser obtidas junto ao Departamento supramencionado pelo telefone (44) 3569-1185.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022 - PMUS

Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de limpeza em diversas áreas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo Licitação: Menor Valor Por Lote. Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 04/05/2022. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 13 de abril de 2022
JULISON GROSSI GABÃO
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

MEMOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE 3.603,45M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, no município de Nova Londrina, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, sub-base e base, revestimento, meio fio e sarjetas, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios de controle tecnológico e placas de obra, conforme condições fixadas no edital e seus anexos. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 19 de ABRIL de 2022 - de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina-PR.
LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Londrina - PR.
Praça da Matriz, nº 261, Centro - Nova Londrina - PR.
Telefones: (44) 3432-8500 ou no
Portal da transparência - site do município de Nova Londrina
ABERTURA DA SESSÃO: 20 de MAIO de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - PR.

Nova Londrina, 12 de Abril de 2022.
MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES
Secretário Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3046/2022
OBJETO: Aquisição de uma retroscavadeira 4x4 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bilcompras.org.br - Acesso identificado no link - Bil Compras -
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 3ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal de Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público de Bil, pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às 08h30min do dia 04/05/2022. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3505-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

Em, 14 de abril de 2022
LEUANE COSTA
Pregueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022.

Tipico: Menor Preço Global por Lote. O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 066/2022, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS ATIVIDADES E AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA "CASA LAR - O BOM SAMARITANO", E OUTRAS AÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 04/05/2022 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma Bil, www.bil.org.br e no site da prefeitura.
Em 12 de Abril de 2022

LUIZ ERNESTO DE GILACOMETTI
Prefeito

